

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

EM PAUTA PARA O DIA EM PAUTA PARA O DIA EM PAUTA PARA O DIA
~~28/05/78 às 13:00h às 13:00h~~
Em 04/05/79 Em 25/05/79
Diretor de Secretaria Jb

PROC. N.º 177/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO M. VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mes de março do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por
MARCIA SOLANGE BORBA DE AGUIAR (menor) contra
CARBENKER IND. E COM. CALÇADOS

Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop., férias prop., sal., hs. ext., FGTS (guias AM)
Saída na CTPS.... Cr\$ 3.753,86



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/16
I. C. J. de Montesegro
Protocolo N.º 147/79
Em 29 03 79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de março de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MARCIA SOLANGE BORBA DE AGUIAR MENOR
(Reclamante)

~~aprendiz~~ aprendiz solteira brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Bairro Coqueiros-Taquari portador da C.P. — N.º

81310, Série 582, e apresentou a seguinte reclamação contra

CARBENKER-IND.COM.CALÇADOS LTDA. ind.calçados
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Júlio de Castilhos 1260-Taquari
(Rua e número)

DECLAROU

Que trabalhou p/rcda. de 01.09.78 até 23.11.78;
Que recebia Cr\$6,04 por hora em pagamento mensal.
Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

| | |
|-------------------------------|--------------|
| Aviso prévio(30 dias)..... | Cr\$1.449,60 |
| 13ºsalário prop.78(4/12)..... | Cr\$ 483,20 |
| Férias prop.(4/12)..... | Cr\$ 483,20 |
| FGTS-guias AM cód 01 | a calcular |
| Salários-23 dias..... | Cr\$1.111,36 |
| Saída na CTPS..... | ----- |
| Horas extras(30 horas)..... | Cr\$ 226,50 |
| Sub-total..... | Cr\$3.753,86 |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 30 de abril de 1979, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Márcia Solange Borba de Aguiar
Márcia Solange Borba de Aguiar(recte.)

Lucinda Borba de Aguiar
Lucinda Borba de Aguiar(mãe da menor)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICADO que, nesta data, foi feita e expedida a devida nota a recda através do Sr. Of. Justiça Dou. é.

Montenegro, 29 de 03 de 1979

Armando Lima
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Res. Bairro Copelinhos - 782
81310
CARRANHA - IND. COM. CALÇADOS L. DA. ind. calçados

Requerente: Sr. Armando Lima
Requerido: Sr. Armando Lima
Requerimento: Requerimento de pagamento de horas extras e férias.

| | |
|-----------------------------|---------------|
| Sub-total | Cr\$ 3.753,86 |
| Horas extras (30 horas) | Cr\$ 226,50 |
| Salário na CTP | |
| Salários - 23 dias | Cr\$ 1.113,36 |
| FRTS - guias AM com 01 | |
| Férias prop. (+12) | Cr\$ 483,20 |
| 13º salário prop. (78(+12)) | Cr\$ 483,20 |
| Aviso prévio (30 dias) | Cr\$ 1.449,60 |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 30 de abril de 1979, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número de três e que não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Marcia Bolange Hora de Aguiar (rote.)

Luclanda Rocha de Aguiar (mãe de menor)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 177/79

SR. **CARBENKER IND'E COM.CALÇADOS**

Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MARCIA SOLANGE BORBA DE AGUIAR**

Reclamado **CARBENKER IND'E COM.CALÇADOS**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **trinta** (**30**) do mês de **abril/1979** às **treze** (**13:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro

29 de **março** de 19 **79**

ARMANDO DE LIMA DU...
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI...

3
9

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, à tarde, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CARBENKER IND E COM DE CALÇADOS LT DA, na pessoa de seu sócio-gerente, sr. RENATO RENNER BASTOS, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 25 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 30 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e nove, nesta cidade de Montenegro às 13 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante MARCIA SOLANGE BORBA DE AGUIAR acompanhada de sua mãe, sra. Lucinda Borba de Aguiar (Representação quando houver) e ausente o Reclamado CARBENKER - Ind. Com. Calçados Ltda.

(Representação quando houver), não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de término do exercício da função dos Vogais, ficou marcada nova audiência para o dia 28 de maio às 13 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Mário M. Vasconcellos
Julz do Trabalho Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Reclamante: Marcia Solange Aguiar
Resp. p/ reclte.: Lucinda Borba de Aguiar
Reclamada: Carbenker

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência
que segue.

Em 28 de maio de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substo



PROCESSO Nº 177/79.....

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARCIA SOLANGE BORBA DE AGUIAR, menor, reclamante e CARBENKER IND. E COM. CALÇADOS, reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia a segunda: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, horas extras, FGTS, guias AM e saída na CP, num total de Cr\$ 3.753,86.

AUSENTES AS PARTES. Pelo sr. Presidente foi determinado o arquivamento da reclamatória, em face do não comparecimento da reclamante. Custas, pela reclamante, no valor de Cr\$ 34,00, ficando dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 05 de 1979

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO